



Processo Nº \_\_\_\_\_/2014

Fls. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL Nº 01/2014**

**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2014**

**PROCESSO Nº 99/2014**

**DATA DE ABERTURA: 03/02/2014**

**HORÁRIO: 10:00 HORAS.**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E CORRELATOS.”**

A Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí torna público que às **10:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2014**, na sala do Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Quaraí, nº 88, na cidade da Barra do Quaraí - RS, para o objeto abaixo especificado, realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E CORRELATOS**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SECAD, os termos da presente Tomada de Preço obedecerão aos seguintes procedimentos e condições, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**1. OBJETO**

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Preço Unit.	Preço Total
01	01	Unid	Contratação de empresa para prestação de serviços de lubrificação e correlatos em máquinas pesadas e caminhões, conforme especificações do anexo I. OBS. Pelo período de 12 meses.		

**2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTO**

**2.1.** Poderão participar da presente Licitação todas as empresas cadastradas no município e/ou em outro município, assim como aquelas que, até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento dos envelopes venham a se cadastrar junto ao Município da Barra do Quaraí - RS.

**2.1.1** As informações adicionais, correções e interpretações deste Edital, quando fornecidos através de aditamento emitidos pela “Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí”, serão numeradas por ordem de sua emissão.

**2.1.2** Os aditamentos serão enviados em 01(uma) via a cada Proponente.

**2.2.** Na data e hora marcada, serão abertos os envelopes, que contêm as Propostas de habilitação e Financeira. Estas serão apresentadas aos presentes que juntamente com a Comissão de Julgamento as rubricarão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

2.2.1. As empresas que não forem habilitadas, não participarão da próxima etapa do processo licitatório.

**3. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**3.1.** Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope devidamente fechado e colado, contendo:

**3.1.1.** A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**3.1.2.** A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente protocolados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**3.1.3.** A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**3.1.4.** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estabelecido pelo Decreto 4358/02 – Art. 27, Inciso V da Lei 8.666/93, que poderá ser uma **DECLARAÇÃO** (conforme modelo do **ANEXO II**).

**3.1.5. DECLARAÇÃO** do proponente de plena submissão às condições do edital em todas as fases da licitação, (conforme modelo do **ANEXO III**).



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**3.1.6. DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **ANEXO IV**);

**3.1.7.** Certificado de Registro cadastral do Município onde a empresa esteja inscrita, emitido nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**3.1.8** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos subitens 3.1.9 e 6.1 à 6.4 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contabilista, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos no item 3 deste edital.

**3.1.9** A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 3.1.8, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no subitem 3.1.3; deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**3.1.10** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**3.1.11** O prazo de que trata o subitem 3.1.9 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**3.1.12** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.1.11, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 8.1, “b”, deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**3.1.13** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**3.2 CERTIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDOR – CCF**, emitido pela Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí válido na data para a apresentação das propostas, substitui a documentação solicitadas nos itens acima, com exceção das **DECLARAÇÕES**.

**3.2.1. Caso algum dos documentos elencados no corpo do CCF esteja com prazo de validade expirado, o Licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o CCF.**

**3.3.** Os documentos constantes dos subitens 3.1.3, do inciso III, IV e V poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

#### **4. PROPOSTA FINANCEIRA**

**4.1** A proposta financeira deverá ser devidamente preenchida pelo Proponente, em um envelope fechado e colado, contendo a Proposta detalhada conforme o edital com validade não inferior a 60 (sessenta) dias; redigida em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; preferentemente datilografada e/ou digitada, em papel timbrado da firma proponente ou papel simples; com carimbo do proponente, rubricada, datada e assinada pela pessoa credenciada.

**4.2** Obrigatoriamente cada envelope deve conter externamente, a seguinte identificação:

Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí  
Rua Quaraí, 88



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Barra do Quaraí – RS  
Edital de Licitação TOMADA DE PREÇOS 01/2014  
Abertura: 10:00. – Dia 03/02/2014  
Conteúdo: Documentos de Habilitação  
Proponente: \_\_\_\_\_  
Envelope nº 01

Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí  
Rua Quaraí, 88  
Barra do Quaraí – RS  
Edital de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014  
Abertura: 10:00. – Dia 03/02/2014  
Conteúdo: Proposta Financeira  
Proponente: \_\_\_\_\_  
Envelope nº 02

**5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento será o tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**5.1** Em caso de empate entre duas ou mais Propostas, a decisão dar-se-á por sorteio, para o qual todos os Licitantes serão convocados.

5.1.1. O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos Proponentes, circunstância esta que será devidamente registrada em Ata correspondente.

**5.2** Serão passíveis de desclassificação:

5.2.1 As propostas que não atenderem às exigências do Edital;

5.2.2 As propostas manifestamente inexequíveis, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos considerando-se, como tais, aquelas que apresentarem preços acima daqueles praticados pelo mercado.

**6. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**6.1** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao subitem 3.1.8, deste edital.

**6.1.1.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**6.1.2.** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**6.2** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**6.3** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.4** O disposto nos itens 6.1 à 6.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do item 3.1.5, deste edital).

**6.5** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**PAGAMENTO**

**7.1.** O PAGAMENTO do(s) serviço(s) será efetuado, até o décimo dia útil após a execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela CONTRATADA, conforme execução previamente comprovada e autorizada pela secretaria que requisitou o serviço.

**7.2.** Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

**7.3.** Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

**7.4.** A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

**7.5** As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04.122.0401	2039	3.3.90.39

**8. DAS PENALIDADES**

**8.1** A empresa licitante vencedora se sujeita as seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços a serem realizados, em caso de descumprimento das condições estabelecidas na presente Tomada de Preço, tais como: o atraso na execução; execução em desacordo com a proposta ou não execução dos serviços objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea "b", deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (anos), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**9. DO CONTRATO**

**9.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10(dez) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**9.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;

**9.3** Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a **10% (dez por cento)** do valor do contrato.

**9.4** A minuta de contrato, em anexo é parte integrante deste edital.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** As consultas interativas ou demais informações sobre o presente Edital e seus Anexos (I, II, III, IV e V), assim como esclarecimentos ou solicitações de informações adicionais, deverão ser feitas por escrito, durante o horário normal de trabalho da “Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí”, ao órgão mencionado no preâmbulo deste Edital até 04 (quatro) dias úteis antes da data fixada para entrega da documentação.

**10.2.** Os proponentes poderão apresentar seus recursos ao Presidente da Comissão de Julgamento na forma e prazo previstos no art. 109 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**10.3.** Fica estipulado que, pelo fato de apresentarem “Propostas”, os proponentes sujeitam-se a todos os termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital e que se comprometem a cumpri-lo plenamente, independentemente de qualquer manifestação ou declaração escrita ou expressa, bem como aceitar todas as Cláusulas e Condições nele inclusas.

**10.4.** Outras informações relacionadas a esta Licitação e seus Anexos poderão ser obtidas junto a Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, Rua Quaraí, 88 – Barra do Quaraí – RS, de Segunda-Feira a Sexta - Feira no horário das 08:00 horas as 14:00 horas e pelo Fone (55) 3419 1001 e 3419 1002, ou pelo E-mail [licitarbq@hotmail.com](mailto:licitarbq@hotmail.com).

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assessor jurídico da Administração

Barra do Quaraí, 10 de janeiro de 2014.

\_\_\_\_\_  
**ÁLVARO GENERALI DE SOUZA**  
Secretário Municipal  
de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**ANEXO I**

**Especificações de Serviços no Maquinário Pesado**

- Manutenção periódica de todos componentes
- Lubrificação aproximadamente de 20 a 30 horas de trabalho, conforme o tipo de operação realizada pela máquina.
- Revisão dos níveis de óleo (caixa e diferencial, redução das rodas e hidráulico).
- Troca de óleos e filtros conforme planilha de controle e especificações do fabricante.
- Revisão da folga nas rodas e ajuste.
- Ajuste e conserto dos freios.
- Conserto de mangueiras e canos dos hidráulicos.
- Conserto de vazamentos.
- Troca de laminas e dentes das conchas.
- Troca de reparos dos pistões.
- Troca de cruzetas do CARDAN.
- Troca de cruzetas das articulações da tração.
- Serviço de solda.
- Serviço de pintura.
- Troca de correntes dos TANDES.
- Revisão e troca das ponteiras e barras de direção.
- Troca do reparo do comando.
- Revisão e conserto de luzes, sinaleiras e fusíveis.
- Relatório mensal de todos os serviços e troca de peça individual por máquina a ser entregue a Secretaria Municipal de Administração.

**OBS:** Implementos agrícolas dos tratores (Reboques, roçadeiras, enxada rotativa, encanteiradeira, sub solador, grades etc...

**Especificações de Serviços nas Caçambas**

- Manutenção periódica diária.
- Lubrificação aproximadamente 40 horas de trabalho efetuadas pelo veículo.
- Revisão dos níveis de óleo (caixa, diferencial e hidráulico).
- Troca de óleo e filtros, conforme planilha de controle e recomendações do fabricante (combustível, lubrificante e ar.).
- Revisão da suspensão dianteira e traseira.
- Revisão do sistema de direção, barra e ponteiras.
- Revisão do rolamento de CARDAN e cruzetas.
- Ajuste e consertos dos freios.
- Revisão e ajuste de folga nas rodas.
- Conserto de vazamentos de ar em cuícas de freio e mangueiras.
- Serviços de solda.
- Conserto de para lamas e para choques.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

- Retoques de pintura.
- Revisão de luzes, sinaleira e caixa de fusíveis.
- Conserto de mangueira do hidráulico.
- Conserto de fechaduras de portas e maquinas de vidro,
- Relatório mensal de todos os serviços e troca de peça individual por máquina a ser entregue a Secretaria Municipal de Administração

**Relação de Veículos Pesado da Frota Municipal**

Secretaria de Obras:

- PA Carregadeira Michigam
- Retro Escavadeira Case 580 L Ano 2000
- Retro Escavadeira Randon RK 406 Ano 2009
- Caçamba Mercedes Bens Placas IOE 9980 Ano 2008
- Caçamba Mercedes Bens Placas IOE 9970 Ano 2008
- Caçamba Mercedes Bens Placas IOE 9984 Ano 2008
- PA Carregadeira XCMG 2010
- Motoniveladora Huber Warco Ano 1979
- Motoniveladora Huber Warco Ano 1981
- Trator Tobata

Secretaria de Agricultura:

- Caçamba Ford Ano 1982
- Trator John Deere Ano 1999
- Trator Ursus Ano 2007
- Trator Massey Ferguson Ano 2009
- Retro Escavadeira Randon RK 2010



Processo Nº \_\_\_\_\_/2014

Fls. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**ANEXO II**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2014**  
**PROCESSO Nº 99/2014**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CI \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ, **PROCESSO n° \_\_\_\_\_/20\_\_**, na modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º \_\_\_\_\_/20\_\_**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(Cidade), ..... de ..... de 20\_\_.

***ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA***  
(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



Processo Nº \_\_\_\_\_/2014

Fls. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**ANEXO III**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2014**  
**PROCESSO Nº 99/2014**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**DECLARAÇÃO**

A .....( Razão Social da empresa)....., CNPJ °.....,  
localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **TOMADA DE  
PREÇO** n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ, e  
sob as penas da lei, estar plenamente submissa ao Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



Processo Nº \_\_\_\_\_/2014

Fls. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**ANEXO IV**

**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2014**

**PROCESSO Nº 99/2014**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CI \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ, **Processo nº \_\_\_\_\_/20\_\_**, na modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º \_\_\_\_\_/20\_\_**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(cidade), ..... de ..... de 20\_\_.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**ANEXO V**

**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2014**

**PROCESSO Nº 99/2014**

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 01.610.910/0001-59, com sede a Rua Quaraí n.º 88, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **IAD CHOLI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º: \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade da \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto, descrito na cláusula primeira deste contrato que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_, TOMADA DE PREÇO n.º \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_; regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições da Tomada de Preço referida, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**DO OBJETO**

**Cláusula Primeira** – O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para realização dos serviços a seguir descritos:

**DO PREÇO**

**Cláusula Segunda** - O preço para o presente ajuste é de R\$: \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Cláusula Terceira** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04.122.0401	2039	3.3.90.39

**DO PAGAMENTO**

**Cláusula Quarta** – I - O PAGAMENTO do(s) serviço(s) será efetuado no décimo dia útil após entrega dos mesmos, mediante atestado de realização dos serviços e apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa licitante.

II - Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

III - Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

IV - A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**Cláusula Quinta** - O presente contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura e terá seu término após 12 meses, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado.

**DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**Cláusula Sexta** -

I. DOS DIREITOS – Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II - DAS OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e  
b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os serviços de acordo com as especificações da Tomada de Preços n.º 01/2014 e cláusula primeira do presente contrato;  
b) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

- c) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- d) assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- e) assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

**DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula Sétima** - A CONTRATANTE designará expressamente servidor(es) e o(s) titular(es) da(s) Secretaria(s) que solicitou os serviços para exercer a fiscalização deste contrato.

**DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula Oitava** - O CONTRATANTE poderá modificar de forma unilateral o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

**DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula Nona** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

**DA RESCISÃO**

**Cláusula Décima** - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, deste que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e
- c) judicialmente nos termos da legislação.

**Parágrafo Único** - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

**DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**Cláusula Décima Primeira** - A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços a serem realizados, em caso de descumprimento das condições estabelecidas na presente Tomada de Preço, tais como: o atraso na execução; execução em desacordo com a proposta ou não execução dos serviços objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea “b”, deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Décima Segunda** - As partes elegem o Foro de Uruguaiana - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Quaraí, RS, \_\_de \_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Álvaro Generali de Souza**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO

\_\_\_\_\_  
**Município de Barra do Quaraí**  
IAD CHOLI  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
2ª Testemunha  
Nome:  
CPF:



Processo Nº \_\_\_\_\_ /2014

Fls. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**AUTORIZAÇÃO**  
**Nº 01/2014**

O Secretário Municipal de Administração, conforme dispõe o “Caput” do Art. 38 da Lei Federal n.º 8666, de 21/06/1993, autoriza a abertura de licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo Menor Preço por item, do Processo Administrativo n.º 99/2014, para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E CORRELATOS”** a pedido da SECAD.

Barra do Quaraí, 10 de janeiro de 2014.

---

**Álvaro Generali de Souza**  
Secretário Municipal  
de Administração



Processo Nº \_\_\_\_\_ /2014

Fls. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**TOMADA DE PREÇO N.º 01/2014**

O Município de Barra do Quaraí torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo Menor Preço por Item, no dia **03/02/2014, às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E CORRELATOS”**. Mais informações pelos telefones (55)3419-1001 e 1002 e pelo e-mail: [licitarbq@hotmail.com](mailto:licitarbq@hotmail.com) e pelo site [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br).

---

**Álvaro Generali de Souza**  
Secretário Municipal  
de Administração



Processo Nº \_\_\_\_\_ /2014

Fls. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

Barra do Quaraí, 08 de março de 2014.

Prezado Senhor,

Estamos enviando e solicitando que seja publicado dia 14 de janeiro do corrente ano, no Diário Oficial - RS, o **Aviso de Licitação** da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Tomada de Preços nº 01/2014.

Atenciosamente,

---

**Álvaro Generali de Souza**  
Secretário Municipal  
de Administração

À  
CORAG  
Porto Alegre-RS



Processo Nº \_\_\_\_\_ /2014

Fls. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

Barra do Quaraí, 10 de janeiro de 2014.

Prezado Senhor,

Estamos enviando e solicitando que seja publicado dia 14 de janeiro do corrente ano, no Jornal Diário da Fronteira, o **Aviso de Licitação** da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Tomada de Preço nº 01/2014.

Atenciosamente,

---

**ÁLVARO GENERALI DE SOUZA**  
Secretário Municipal de  
Administração



Processo Nº \_\_\_\_\_ /2014

Fls. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

Barra do Quaraí, 10 de janeiro de 2014.

Prezado Senhor,

Estamos enviando e solicitando que seja publicado dia 14 de janeiro do corrente ano, no Jornal Cidades, o **Aviso de Licitação** da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Tomada de Preço nº 01/2014.

Atenciosamente,

---

**ÁLVARO GENERALI DE SOUZA**  
Secretário Municipal de  
Administração



Processo Nº \_\_\_\_\_ /2014

Fls. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

Barra do Quaraí, 10 de janeiro de 2014.

Prezado Senhor,

Estamos enviando e solicitando que seja publicado dia 14 de janeiro do corrente ano, no Diário Oficial da União, o **Aviso de Licitação** da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Tomada de Preço nº 01/2014.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**ÁLVARO GENERALI DE SOUZA**  
Secretário Municipal de  
Administração

A

Imprensa Nacional

Brasília - DF